

ATA DA 12ª SESSÃO, EM 29 DE JANEIRO DE 1954.

PRESIDÊNCIA DO EXMO SR. MINISTRO GENERAL CASTELLO BRANCO.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO SR. DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARAES.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL WYLMAR DUTRA DE MOURA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Dr. Vaz de Mello, Maj. Heitor Várady, Dr. Bocayuva Cunha, Al-
mte. Octávio Medeiros, Brig. Armando Trompowsky, Dr. Murgel
de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Alnte. Pinto de Lima e Gen.
Góes Monteiro.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 27/1/1954 :

Nº 21.413 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cu-
nha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezen-
de.- Apelante: A Promotoria da 2a. Aud. da Ma-
rinha.- Apelados: O Conselho Permanente de Justi-
ça da 2a. Aud. de Marinha e Raimundo Pinto Pe-
reira, MN, 1a. classe, absolvido do crime previs-
to no art. 197 do C.P.M.- O Tribunal resolveu
dar provimento à apelação do M.P. para condenar o
acusado, por desclassificação, a 1 ano de pri-
são, como incurso no art. 195 do C.P.M., contra
os votos dos Srs. Ministros Dr. Cardoso de Cas-
tro, que condenava o acusado a 6 meses de prisão,
como incurso no art. 197 do C.P.M.; Dr. Bocayuva
Cunha e Dr. Murgel de Rezende, que condenavam o
acusado a 4 meses de prisão, como incurso no
art. 197 do C.P.M.; Gen. Góes Monteiro, que con-
firmava a sentença.

Nº 23.727 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Vára-
dy.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medei-
ros.- Apelante: - Promotoria da Auditoria da 5a.
R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do C.P.O.
R. de Curitiba e Juvenal Pereira, soldado do con-
tingente do referido C.P.O.R., absolvido do cri-
me previsto no art. 159 do Código Penal Militar.-
O Tribunal resolveu dar provimento a apelação do
M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão,
como incurso no art. 159 do C.P.M.- Decisão unâ-
nime.

(Cont. da ata da 12a. ses. em 29/1/1954)

- Nº 23.836 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Váradý.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 2º R.I. e Joao de Jesus Pacheco, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como in curso no art. 159 do C.P.M.- Decisão unanime.
- Nº 23.920 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. Região Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do Regimento Sampaio e Antonio Lino Pacheco, soldado do mesmo Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como in curso no art. 159 do C.P.M.-Decisão unanime.
- Nº 23.992 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Apelante: A Prom. da 3a. Aud. da 1a. R.Militar.- Apelados: O Cons. de Justiça do Depósito Central de Material de Motomecanização e José Ferreira dos Santos, soldado da referida Unidade, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M.- Decisão unânime.
- Nº 23.991 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Apelante: A Prom. da 3a. Aud. da 1a. Região Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do Regimento Sampaio e Celso Duarte da Rosa, soldado do mesmo Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M.- Decisão unanime.
- Nº 23.997 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Apelante: A Promotoria da 3a. Aud. da 1a. R. Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do Regimento Sampaio e Alauzir Beltrão, soldado do Regimento Sampaio, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M.- Decisão unânime.
- Nº 23.998 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: A Prom. da 3a. Aud. da 1a. R.Militar.- Apelados: O Cons. de Justiça do Depósito Central de Material de Motomecanização e Nelson Pinto Nogueira, soldado da referida Unidade, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M.-Decisão unanime.

(Cont. da ata da 12a. ses. em 29/1/1954)

- Nº 24.003 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: A Prom. da 2a. Aud. da 1a. R.Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do Bat. de Guardas e Walter Euzébio dos Anjos, soldado do Bat. de Guardas, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M.- Decisão unânime.
- Nº 24.047 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Apelante: A Prom. da 1a. Auditoria da Aeronáutica.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Aud. de Aeronáutica e Caio Julio de Oliveira Peixoto, civil, absolvido do crime previsto no art. 149, § único do C.P.Militar.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 149, § único do C.P.M., contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Bocayuva Cunha, que confirmava a sentença; Gen. Góes Monteiro e Dr. Murgel de Rezende, que condenavam o acusado a 3 meses de prisão, como incurso no art. 149, § único do C.P.M.- Impedido o Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.-
- Nº 24.065 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da 1a. Região Militar.- Apelados: O Cons. de Justiça do Bat. de Guardas e Carlos Alberto Silva, soldado, servindo no referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Decisão unânime.
- Nº 24.135 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Apelante: A Prom. da 3a. Aud. da 1a. Região Militar.- Apelados: O Cons. de Justiça do Regimento Sampaio e Uilson Azeredo, soldado, servindo no Regimento Sampaio, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M.- Decisão unânime.

Apresentou-se o Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky, que se achava baixado ao Hospital Central de Aeronáutica, conforme publicou a ata de 8 de janeiro do corrente ano, não tomando parte nos julgamentos.

(Cont. da ata da 12a. ses. em 29/1/1954)

Em seguida, o Tribunal tomando conhecimento da exposição apresentada pelo Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro, sôbre a apelação nº 23.411, resolveu que o referido processo deve ser devolvido à autoridade competente para ser cumprida a decisão constante do acórdão de fls.

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

A P E L A Ç Õ E S
= = = = = = = = =

- Nº 24.021 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: Paulo Amaro da Silva, soldado da 1a. Cia. do 3º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Grupo do 7º Regimento de Obuses-105.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, considerando como menagem o tempo excedente ao do serviço militar, a fim de ser computado no cumprimento da pena, na forma do art. 346 do C.J.M.- Decisão unânime.
- Nº 23.714 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Váraday.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: A Prom. da Aud. da Pol. Militar e Corpo de Bombeiros do D. Federal.- Apelados: O Cons. de Justiça do Quartel Central do Corpo de Bombeiros do D. Federal e Celso Hernandez Gomes, soldado do referido Corpo, isento de processo, de acórdão com o art. 1º do Dec.-Lei nº 7.611, de 5.6.945.- O Tribunal resolveu baixar o processo em diligência.- Decisão unânime.
- Nº 24.086 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: Gabriel Paulo Mariano, soldado, servindo na Cia. Escola de Manutenção, condenado a 40 dias de detenção, incurso no art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Justiça do Batalhão Escola de Engenharia.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, por não ter apelado o M.P.- Decisão unânime.
- Nº 24.128 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: Laerte de Carvalho, soldado do 1º Grupo de Canhões Automáticos Antiaéreos-40, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Grupo de Canhões Automáticos Antiaéreos-40.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, por não ter apelado o M.P.- Decisão unânime.

(Cont. da ata da 12a. ses. em 29/1/1954)

- Nº 24.001 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Ara-
ripe.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Me-
deiros.- Apelante: A Prom. da 3a. Aud. da 1a.
R. Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do
Regimento Sampaio e Sydarth Barbosa Cortes, sol-
dado do Regimento Sampaio, absolvido do crime
previsto no art. 159 do C.P.M.- (Julgamento em
sessão secreta).
- Nº 24.134 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de
Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Vára-
dy.- Apelante: Milton Thomaz de Aquino, soldado
da 1a. Cia. Dep. Mat. Int., condenado a 4 meses
de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M.- Apela-
do: O Cons. de Justiça do 2º Bat. Infantaria Blin-
dado.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.-
Decisão unânime.
- Nº 23.799 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de
Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Vára-
dy.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da
1a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do Re-
gimento Sampaio e João Cândido Vieira, soldado
do referido Regimento, absolvido do crime previs-
to no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julga-
mento em sessão secreta).
- Nº 24.066 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de
Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.-
Apelantes: A Prom. da 3a. Aud. da 1a. Região Mi-
litar e Carlito Alves dos Santos, soldado, ser-
vindo na Cia. Escola de Manutenção, condenado a
40 dias de detenção, incurso no art. 159 do C.P.
M.- Apelados: O Cons. de Justiça do Bat. Escola
de Engenharia e Carlito Alves dos Santos, soldado
da Cia. Escola de Manutenção.- O Tribunal resol-
veu dar provimento à apelação do M.P. para conde-
nar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso
no art. 159 do C.P.M.- Decisão unânime.
- Nº 24.091 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de
Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.-
Apelante: A Prom. da 2a. Aud. da 1a. Região Mi-
litar.- Apelados: O Cons. de Justiça do 1º Bat. de
Engenharia (Bat. Vilagran Cabrita) e Antonio Fran-
cisco de Paulo, soldado do referido Batalhão, ab-
solvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.-
(Julgamento em sessão secreta).
- Nº 24.130 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Li-
ma.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Mede-
iros.- Apelante: Ricardo Boanerges Siqueira, solda-
do, servindo no Núcleo da Divisão Aeroterrestre,
condenado a 4 meses de prisão, incurso no art.
159 do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Justiça do
Núcleo da Divisão Aeroterrestre.- O Tribunal re-
solveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.
- Nº 24.006 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Me-
deiros.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Vára-
dy.- Apelante: Norival da Silva, soldado do 2º
R. Infantaria, condenado a 6 meses de prisão, in-
curso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conse-
lho de Justiça do 2º Regimento de Infantaria.- O
Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão
unânime.

(Cont. da ata da 12a. ses. em 29/1/1954)

- Nº 24.118 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Me-
deiros.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Arari-
pe.- Apelante: José Felix da Silva, MN-2a. clas-
se-SC- 52.5092.7, condenado a 6 meses de prisão,
incurso no art. 164 do C.P.M.- Apelado: O Cons.
Perm. de Justiça da 2a. Aud. da Marinha.- O Tri-
bunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão
unânime.
- Nº 24.070 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Me-
deiros.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Vára-
dy.- Apelante: Ricardo Gonçalves dos Santos, sol-
dado do Núcleo da Divisão Aeroterrestre, condena-
do a 4 meses de detenção, incurso no art. 159 do
C.P.M.- Apelado: O Cons. de Justiça do Núcleo
da Divisão Aeroterrestre.- O Tribunal resolveu
confirmar a sentença.- Decisão unânime.
- Nº 24.085 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Me-
deiros.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Li-
ma.- Apelante: Joao Vicente de Oliveira, soldado
da Base Aérea do Galeão, condenado a 6 meses de
detenção, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apela-
do: O Cons. Perm. de Justiça da 1a. Aud. de Aero-
náutica.- O Tribunal resolveu confirmar a senten-
ça.- Decisão unânime.
- Nº 24.133 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Me-
deiros.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Montei-
ro.- Apelante: Jorge Moreira da Luz, soldado, ser-
vindo no Regimento Sampaio, condenado a 3 meses
de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apela-
do: O Conselho de Justiça do Regimento Sampaio.-
O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Deci-
são unânime.
- Nº 23.967 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Me-
deiros.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Montei-
ro.- Apelante: Carlos Alberto dos Santos, solda-
do da Base Aérea de Santa Cruz, condenado a 3
meses de detenção, incurso no art. 163 do C.P.M.
c/c o art. 166, do referido Código.- Apelado: O
Conselho Permanente de Justiça da 1a. Aud. de
Aeronáutica.- O Tribunal resolveu confirmar a sen-
tença.- Decisão unânime.
- Nº 23.914 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cu-
nha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Cas-
tro.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria de
Aeronáutica.- Apelados: O Conselho Permanente de
Justiça da 1a. Aud. de Aeronáutica e Geraldo Wal-
frido Sabino, soldado da Base Aérea do Galeão,
absolvido do crime previsto no art. 182, § 5º do
C.P.M.- O Tribunal resolveu confirmar a senten-
ça, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Cardo-
so de Castro e Dr. Murgel de Rezende, que condena-
vam o acusado a 2 meses de prisão, como incurso no
art. 182, § 5º do C.P.M.-
- Nº 24.129 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Arari-
pe.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.-
Apelante: Manoel Serafim da Silva, soldado, ser-
vindo no Regimento de Reconhecimento Mecanizado,
condenado a 4 meses de prisão, incurso no art.
159 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça

(Cont. da ata da 12a. ses. em 29/1/1954)

do Regimento de Reconhecimento Mecanizado.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.

- Nº 24.119 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: Antônio Ivo de Souza Albuquerque, MN - 2a. - 49.0920, condenado a 1 ano de prisão, incurso no art. 164 do C.P.M.- Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da 2a. Aud. de Marinha.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação, para condenar o acusado a 7 meses e 16 dias de prisão, como incurso no art. 163, combinado com o art. 166, tudo do C.P.M.- Decisão unânime.
- Nº 24.002 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 1a. Região Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do Batalhão de Guardas e Alvaro Pinto Ribeiro, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 24.095 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Gercino Fideles da Silva, soldado do I/7º Regimento de Obuses-105, condenado a 4 meses de detenção, incurso no art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Justiça do 1º Grupo do 7º Regimento de Obuses-105.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado.- Decisão unânime.
- Nº 24.020 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: Germano Bezerra da Costa, soldado, servindo no 1º Grupo do 7º Regimento de Obuses-105, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Justiça do 1º Grupo do 7º Regimento de Obuses-105.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.
- Nº 24.014 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Amaro Alves da Silva, soldado servindo na 1a. Bia do 3º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Justiça do 7º R. Obuses-105.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, considerando como menor o tempo excedente ao do serviço militar, a fim de ser computado no cumprimento da pena, na forma do art. 346 do C.J.M.- Decisão unânime.
- Nº 23.958 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4a. Região Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do Regimento Tiradentes e Joaquim Batista Macedo, soldado do 11º Regimento de Infantaria, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código

(Cont. da ata da 12a. ses. em 29/1/1954)

Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).

- Nº 23.860 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: José Osorio Boadas Junior, soldado, servindo no 4º R.I., condenado a dois meses de detenção, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 4º Regimento de Infantaria.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.
- Nº 24.008 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros. Rev. O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Carlos Bianchi, soldado do 2º Grupo de Canhões Automáticos Antiaéreos, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Grupo de Canhões Automáticos Antiaéreos.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.-
- Nº 24.073 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Francisco Guilherme de Souza, soldado, servindo na Base Aérea de Fortaleza, condenado a 9 meses de prisão, incurso no art. 168, do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Justiça da Base Aérea de Fortaleza.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para condenar o acusado a 7 meses de prisão, como incurso no art. 168 do C. P.M.- Decisão unânime.
- Nº 24.136 - S. Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Adelar Rosa de Godoi, soldado, servindo no Quartel General da Cia. de Polícia Militar da 4a. Zona Aérea, condenado a 15 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Justiça da Base Aérea de S. Paulo.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Decisão unânime.
- Nº 24.201 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 8º R. A.M.-75 e Ayrton Robes Pinto de Souza, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.
- Nº 24.041 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: Renato Reis de Andrade, soldado do 1º Grupo do 7º Regimento de Obuses-105, condenado a 4 meses de detenção, incurso no art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Justiça do 1º Grupo do 7º Regimento de Obuses-105.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.

(Cont. da ata da 12a. ses. em 29/1/1954)

- Nº 23.870 - R. Grande do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: João Antonio Ferreira Duarte, soldado do 6º R. A. Au. Reb.-75, condenado a quinze meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 6º Regimento de Artilharia Auto Rebocado-75.- O Tribynal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 8 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Decisão unânime.
- Nº 24.009 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Apelante: Pedro Geraldo da Silva, soldado, servindo na Base Aérea de S. Paulo, condenado a 12 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea de S. Paulo.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 7 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C. P. M.- Decisão unânime.
- Nº 24.072 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: José Dias de Almeida, soldado da 7a. Cia. de Comunicações, condenado a um (1) ano e cinco (5) meses e um (1) dia de detenção, incurso no art. 163 c/c o art. 61, tudo do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Justiça do Centro de Preparação do Oficiais da Reserva do Recife.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, a apelação para condenar o acusado a 16 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Decisão unânime.
- Nº 24.015 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Apelante: José Ramos da Silva, soldado, servindo na 1a. Bia. do 3º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Cons. de Justiça do 1º Grupo do 7º R. de Obuses-105.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, considerando como menagem o tempo excedente ao do serviço militar, a fim de ser computado no cumprimento da pena, na forma do art. 346 do C.J.M.- Decisão unânime.

H A B E A S = C O R P U S
= = = = = = = = = = = =

- Nº 25.377 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. Pinto de Lima.- Paciente: Hamilton Vitor Moreira da Silva, soldado do 5º Regimento de Infantaria.- O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser licenciado, sem prejuízo do processo, contra os votos dos Srs. Ministros Brig. Heitor Várady, Almte. Octávio Meideiros e Gen. Alencar Araripe, que negavam a ordem.- Não tomaram parte no julgamento, os Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello e Dr. Cardoso de Castro.

(Cont. da ata da 12a. ses. em 29/1/1954)

Nº 25.376 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Paciente: Cecilio Bernardo Silva, cabo da Base Aérea de Recife, prêso na referida Base.- O Tribunal resolveu negar a ordem.- Decisão unânime.

Ao encerrar a Sessão, o Tribunal por aclamação, resolveu consignar em Ata, por proposta do Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro, um voto de congratulações ao Sr. Ministro Presidente pelo carinho e dedicação com que S.Excia. estuda e decide os casos afetos à Presidência do Tribunal, servindo de exemplo o modo como trabalhou no exercício de 1953 para a Justiça Militar, pela sua ação fecunda, operosa e dignificante.

O Sr. Ministro Presidente agradeceu as manifestações do Tribunal em relação a sua pessoa.

Em seguida, o Sr. Ministro Presidente deu conhecimento ao Tribunal do relatório referente ao ano de 1953, que é do teor seguinte :".

Acha-se em mesa o seguinte processo :

Ses. de 20 de janeiro, Revisão Criminal 667 (MR/CC)

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

